

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de Atenção Primária à Saúde e a Delimitação Territorial Atual do Município de Morretes, referente ao ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

**Considerando**, que a territorialização é diretriz fundamental da Atenção Primária à Saúde, constituindo instrumento de organização do processo de trabalho, planejamento, vigilância em saúde e adscrição de famílias;

**Considerando**, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), as orientações da 1ª Regional de Saúde e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à formalização e aprovação da delimitação territorial das equipes de APS;

**Considerando**, a apresentação da **Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de APS**, que descreve os critérios técnicos utilizados para a delimitação das áreas e microáreas, incluindo aspectos geográficos, demográficos, socioeconômicos, epidemiológicos, acessibilidade, capacidade instalada e uso dos serviços;

**Considerando**, o Mapa da Territorialização de Morretes, que representa graficamente a distribuição das áreas adscritas por equipe e constitui a *delimitação territorial vigente* no ano de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a **Nota Metodológica de Territorialização das Equipes de APS e a Delimitação Territorial** Atual do Município de Morretes, conforme documentos anexos, que passam a constituir os instrumentos oficiais de definição dos territórios e microáreas da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 2º** – A delimitação territorial aprovada deverá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de planejamento, organização da rede de serviços, adscrição de usuários, vigilância em saúde e demais ações da Atenção Primária.

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a publicação do documento no site oficial do Município e disponibilizá-lo às Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

**MARIA VICTÓRIA DA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS  
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 16/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**MANOEL MEDEIROS MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde de Morretes  
Portaria Nº 6613/2025

**Publicado por:**

Lilian Cristiane Machado

**Código Identificador:**8C19008D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>